



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2012

PROCESSO N.º 8511098-24.2012.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O(A) PREGOEIRO (A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP: 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução nº 08 de 09/07/2009, do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

OBJETO: "Contratação dos Serviços de Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.), Estação Elevatória de Esgoto (E.E.E.) da Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado (TJCE), e da Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.) do Fórum Clóvis Beviláqua, com o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário ao cumprimento do contrato, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará", nos termos do disposto nos anexos deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 23/08/2012 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23X/08/2012 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/08/2012 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3207-7100

Fax: (85) 3207-7098

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA E.T.E

ANEXO 03 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – E.E.E.

ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO 05 – RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 07 – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 11 - MINUTA DE CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. É vedada à participação de:

- a) Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
- b) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
- d) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- g) Estejam incluídas no cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE – nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.

3.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.

3.4. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução nº 04 de 06/03/2008 do TJCE;

3.5. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;

- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitacoes-e*;

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";

4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo específico do sistema.

4.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá mencionar, o Preço da Proposta e no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", detalhes do serviço a ser prestado, ficando **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, inclusive em arquivos anexos à proposta de preços.**

4.11.1 Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do serviço ofertado, tais como: detalhes do serviço a ser prestado **de CADA UM DOS ITENS CONSTANTES NOS ANEXOS 02, 03 e 04 DESTE EDITAL**, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **vedada à identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

4.12 Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características de qualquer um dos itens constantes nos Anexos 02, 03 e 04.

4.13 A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.14 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.15 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.16 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.18 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.19 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4(quatro) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;

4.21 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.21.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.23 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

4.24 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

4.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.26 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.27 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.28 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto.

5.1.1. A proposta deverá explicitar o prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta)** dias, contados da abertura das propostas;

5.2. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global anual**;

5.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

5.4. Serão rejeitadas as propostas que:

5.4.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

5.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO (A);

5.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



- 6.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observada as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.2.** O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- 6.3.** Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 6.5 e 6.6;
- 6.4.** Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;
- 6.5.** Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;
- 6.6.** O prazo de 05 (cinco) minutos é decadência e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) dar encerramento à disputa do lote;
- 6.7.** Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 6.8.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 6.9.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.25 e 4.26 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 6.10.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;
- 6.11.** Os procedimentos descritos nos subitens 6.5 e 6.6 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.12.** De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Efetuados os procedimentos previstos no **item 4** deste Edital, o Licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba, Cep: 60822-325;

7.2. Os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1. *Certificado de Registro Cadastral (CRC)* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;

7.2.2. *Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND*, dentro do prazo de validade;

7.2.3. *Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS*, emitido pela Caixa;

7.2.4. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, dentro do prazo de validade;

7.2.5. Comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

7.2.6. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 06.

7.2.7. *A licitante deverá apresentar Atestado de Vistoria e Conhecimento de que visitou as instalações e equipamentos dos Serviços de Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.),*

Estação Elevatória de Esgoto (E.E.E.) da Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado (TJCE), e da Estação de Tratamento de Esgoto E.T.E.) do Fórum Clóvis Beviláqua e de que julga estas visitas suficientes para assegurar a perfeita identificação de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços. Caso a licitante abra mão de visitar as unidades, deverá emitir declaração própria que já conhece os respectivos sistemas, não podendo assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.

7.2.8. Dados do representante legal da empresa, conforme ficha constante no ANEXO 07 do Edital, comprovados através dos seguintes documentos:

a) Procuração (se for o caso), juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) comprovante de inscrição no CNPJ;

7.2.9. *Declaração, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente, que impeça sua habilitação, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 08;*

7.2.10. *Declaração que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, conforme modelo do ANEXO 09.*

7.2.11. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo no ANEXO 10.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA

7.3. Atestados de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar:

7.3.1 Certidão de registro emitida pelo Conselho Regional de Química do Estado do Ceará CRQ/CE, comprovando a composição do quadro de responsáveis técnicos de nível superior.

7.3.2 Declaração de que dispõe de quadro de profissionais de nível superior, devidamente habilitados pelo Conselho Regional de Química do estado do Ceará - CRQ/CE, em número suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão ou outros casos análogos.

7.3.3 Atestados de Capacidade Técnica Operacional e Profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante efetuou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com os da presente contratação.

7.3.4 Declaração de que seus empregados possuem capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo técnico ou comportamental, às exigências do serviço;

7.3.5 Declaração do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua de que visitou as instalações e os equipamentos constantes deste Termo de Referência.

7.4. Do Atendimento

7.4.1. Os serviços deverão ser efetuados em horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 18:00 horas, e nos casos excepcionais em que envolvam possibilidade de riscos ambientais a qualquer hora quando solicitado pelo TJCE.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura do Certame. Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, e-mail e/ou telegrama.

8.2. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;
- 9.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;
- 9.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas por fax, e-mail e/ou telegrama;
- 9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderá ser aplicada, conforme o caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:

10.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de Referência e no contrato, de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por dia de atraso, para atrasos de até 30 (trinta) dias;

10.2.3 Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de Referência e no contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por dia de atraso, para atrasos superiores que 30 (trinta) dias;

10.2.4. Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por evento;

10.2.5 MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global anual do contrato, em caso de inexecução total do pacto;

10.2.6 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;

10.2.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2.8. RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. A multa a que se alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. DOS PRAZOS

11.1. A contratação se efetivará através de contrato - minuta constante do Anexo 12 a este Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.



11.2. Decorrido esse prazo, o não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA implicará aplicação da sanção prevista neste Edital, podendo a pregoeira convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes.

11.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12. DO CONTRATO

12.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.

12.2. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.

12.3. O contrato terá prazo de vigência a partir da sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.05.98), limitada a duração a 60(sessenta) meses.

12.4. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJ-CE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período mínimo de 1(um) ano.

13.2. A contratada do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal de Justiça reajuste de preços somente depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado o IPC-A, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A Licitante vencedora deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global anual, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei 8666/93;

a) Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

b) A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

15. PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos referentes aos Serviços contratados serão realizados através de depósitos bancários nas agências do Banco BRADESCO, mediante apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), em nome de FERMOJU – FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - CNPJ: Nº 41.655.846/0001-47 que deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços para que seja devidamente analisado e atestado pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.

15.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente através de depósito bancário junto às agências do Bradesco S/A, até o último dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

15.3. As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.

15.4. Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, deverá ser comprovada a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

16. RECURSOS FINANCEIROS

16.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE será competente para gerir e fiscalizar a fiel execução do contrato.

17.4. O Contrato poderá ser rescindido nos casos e condições previstas nos Arts. 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.

17.6. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura de proposta de preços.

17.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

17.12. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;

17.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

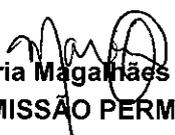
17.14. O(A) Pregoeiro(a) do TJCE atenderá aos interessados no horário de 8:00 e às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos.

17.15. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como Licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83.

17.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.17. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza/CE, 07 de agosto de 2012.


Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O objeto deste termo consiste na contratação dos Serviços de Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.), Estação Elevatória de Esgoto (E.E.E.) da Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado (TJCE), e da Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.) do Fórum Clóvis Beviláqua, com o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário ao cumprimento do contrato, conforme especificações contidas neste Termo e nos Anexos II e III.

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste termo, bem como às disposições assumidas na proposta que for firmada pela CONTRATADA, dirigida ao TJCE, independentemente da transcrição, fazendo parte integrante e complementar da obrigação contratual que venha a ser firmada.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Necessidade que haja um responsável ou empresa responsável permanente pela operação e manutenção das ETE'S e EEE citadas e para as quais a atual contratada não tem mais interesse de renovação dos atuais contratos N°s 101/2008 e 19/2008.

Em decorrência das necessidades de saneamento básico efetivo das áreas não abrangidas por sistema de rede coletora e tratamento de esgotos da Concessionária local, de proteção do meio ambiente e do manancial hídrico, torna-se necessário oferecer opções coerentes com aquelas necessidades.

O efluente sanitário quando lançado sem tratamento em rios, lagos e córregos é capaz de causar a poluição dos cursos d'água e, sem o devido controle, pode gerar prejuízos ao meio ambiente e à saúde pública através da transmissão de doenças de veiculação hídrica.

Considerando as razões supracitadas bem como as indicações da ABNT e determinações estabelecidas pela SEMAM, SEMACE e pelo CONAMA, faz-se necessária a contratação dos serviços objeto deste termo com o objetivo de reduzir a poluição das águas, mitigar os impactos causados ao meio ambiente e melhorar a qualidade de vida da população.

3 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser executados na Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.), Estação Elevatória de Esgoto (E.E.E.) da Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambeba e na Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.) do Fórum Clóvis Beviláqua localizado na Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, nº 220 - Bairro Edson Queiroz ambos em Fortaleza/CE.

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - COMPETE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA O QUE SE SEGUE:

- a) Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo sempre a carteira de identidade funcional ou crachá e uniforme completo. Entende-se como uniforme completo o conjunto de calça comprida, camisa ou jaleco, calçados e EPI's adequados;
- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços da CONTRATADA, através do Departamento de Manutenção e Serviço Gerais, no caso da Sede do TJCE, e através do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, no caso do Fórum Clóvis Beviláqua;
- c) Exigir da CONTRATADA solução imediata para qualquer descumprimento do contrato, ou outra irregularidade encontrada que de qualquer forma prejudique a prestação dos serviços;
- d) Rejeitar materiais e serviços que não atendam aos padrões de qualidade exigidos para o perfeito funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.), Estação Elevatória de Esgoto (E.E.E.) da Sede do TJCE e da Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.) do Fórum Clóvis Beviláqua;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo estabelecido;
- f) Notificar a CONTRATADA quando observadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, inclusive aquelas previstas em normas estabelecidas por órgãos competentes (SEMAM/SEMACE/CONAMA);
- g) Emitir atesto mensal dos serviços prestados e verificar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA.
- h) Disponibilizar os documentos necessários à efetivação ou renovação da licença de operação junto a

4.2 - COMPETE À CONTRATADA O QUE SE SEGUE:

- a) Realizar, diariamente, manutenção e limpeza na grade de retenção, nas caixas de visita, na calha dos filtros anaeróbios e nos decanto-digestores e todos os serviços de operação e limpeza dos decanto-digestores;
- b) Realizar manutenção na estrutura e equipamentos das Estações mencionadas neste termo, no tanque do contato, efetuar, quadrimestralmente, remoção do lodo com caminhão limpa-fossa, e apresentar comprovante de execução dos serviços;
- c) Atender a todas as determinações estabelecidas pela SEMAM, bem como as dispostas na Portaria 154/2002 da SEMACE, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, série 2, ano V, nº 187, de 01 de Outubro de 2002, Página 32 e, também, à resolução nº 430, de 13 de maio de 2011 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), pois o não cumprimento das normas legais implicará em multas e outras penalidades previstas em lei.
- d) Realizar, diariamente, testes de pH, Cloro Residual e Sólidos, mantendo controle e registro dos resultados destas determinações analíticas, e de outras leituras dos equipamentos, em planilhas, nos horários determinados pela CONTRATADA. As planilhas de controle deverão ser dispostas na sala de manutenção do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua;
- e) Manter, controlar e avaliar a dosagem de todos os produtos químicos necessários ao tratamento dos efluentes sanitários;
- f) Emitir, mensalmente, laudo técnico completo de todos os parâmetros físicos, químicos e biológicos exigidos pela legislação vigente;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos testes laboratoriais e entregar, mensalmente, o relatório de operação das Unidades de Tratamento de Esgoto junto ao órgão competente, (DMA) – Departamento de Meio Ambiente, remetendo cópia ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua;
- h) Manter sempre um funcionário em atividade durante o horário de funcionamento da Sede do (TJCE) (40 horas semanais), na qualidade de operador de estação de tratamento de esgoto, devendo seus salários e encargos sociais ocorrerem por conta total e exclusiva da CONTRATADA, que deverá providenciar a sua substituição por outro sempre que necessário;
- i) Manter sempre um funcionário em atividade durante o horário oficial de funcionamento do Fórum Clóvis Beviláqua (40 horas semanais), na qualidade de operador de estação de tratamento de esgoto, devendo seus salários e encargos sociais correrem por conta total e exclusiva da CONTRATADA, que deverá providenciar a sua substituição por outro sempre que necessário;
- j) Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, bem como de todas as obrigações oriundas da prestação do serviço em questão;
- k) Apresentar, junto à Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento ao I.N.S.S., referente ao objeto do presente termo;
- l) Manter-se, durante todo o período de execução do serviço objeto deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- m) Manter em bom estado de conservação e atualizada com a validade da licença do órgão competente (Licenciamento Ambiental) a placa indicativa das Estações de Tratamento de Esgoto;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Química do Estado de Ceará - CRQ/CE e de seu responsável técnico;
- o) Apresentar, mensalmente, ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua, os resultados analíticos dos ensaios realizados nos efluentes das Estações de Tratamentos de Esgotos e do riacho sem denominação oficial, afluente da lagoa Sapiranga, cujo curso atravessa o Centro Administrativo do Cambeba (onde o efluente final é lançado), bem como do riacho sem denominação oficial, afluente do rio Cocó, onde o efluente final do Fórum Clóvis Beviláqua é lançado;
- p) As coletas das amostras para fins de caracterização bacteriológica e físico-química – laudo completo a que se refere o item “P” – e quaisquer outros serviços nas Estações deverão ser acompanhados por um servidor dos departamentos supramencionados;
- q) Fornecer todos os equipamentos de proteção do operador e todos os produtos e materiais necessários e em quantidade suficiente para a operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.), Estação Elevatória de Esgoto (E.E.E.) da Sede do TJCE e da Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.) do Fórum Clóvis Beviláqua;

- r) Determinar, mensalmente, em ciclo de 24 horas, a vazão horária dos efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.), Estação Elevatória de Esgoto (E.E.E.) da Sede do TJCE e da Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.) do Fórum Clóvis Beviláqua;
 - s) Utilizar somente produtos químicos autorizados pelos órgãos regulamentadores brasileiros;
 - t) Manter um estoque de todos os produtos e materiais necessários ao tratamento contratado, para no mínimo 1 (um) mês de consumo, garantindo assim a continuidade do tratamento, sem problemas de interrupção;
 - u) Armazenar e manusear corretamente os produtos estocados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança;
 - v) Ajustar as dosagens dos produtos químicos, visando manter o enquadramento dos resultados analíticos, dentro dos parâmetros adequados;
 - w) Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações da CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Entende-se como uniforme completo o conjunto de calça comprida, camisa ou jaleco e calçados adequados ao desempenho de cada tarefa, além de fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos conforme a natureza dos serviços, e arcar com os custos destes, observando todas as normas de segurança vigentes;
 - x) Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
 - y) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais sofridos ou causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato;
 - z) Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e a critério desta, os serviços porventura inadequadamente executados;
 - aa) Emitir declaração expressa de garantia dos serviços prestados, inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos materiais ou ambientais em decorrência de ineficiência comprovada do tratamento do esgoto a partir da data de assinatura do CONTRATO;
 - bb) A CONTRATADA deverá executar os serviços necessários, obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos referenciados na legislação vigente para coleta e disposição de efluentes sanitários, utilizando equipamentos, peças e materiais apropriados, em quantidade compatível com a demanda;
 - cc) Obtenção, manutenção ou regularização da licença de operação junto a SEMACE ficando todas as despesas por conta da CONTRATADA.
- dd) A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer:
- dd.1) À legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto;
 - dd.2) Às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - dd.3) Às disposições legais federais, estaduais e municipais;
 - dd.4) Aos regulamentos da Concessionária de água e esgoto;
 - dd.5) Às normas técnicas e portarias específicas que se apliquem ao objeto deste termo, quando houver;
 - dd.6) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:
 - dd.6.1) NR – 06 Equipamento de Proteção Individual – EPI;
 - dd.6.2) NR – 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção.
 - dd.7) A não citação de norma ou legislação vigente não exime a contratada do seu cumprimento

5 - DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Certidão de registro emitida pelo Conselho Regional de Química do Estado do Ceará CRQ/CE, comprovando a composição do quadro de responsáveis técnicos de nível superior.
- b) Declaração de que dispõe de quadro de profissionais de nível superior, devidamente habilitados pelo Conselho Regional de Química do estado do Ceará - CRQ/CE, em número suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão ou outros casos análogos.
- c) Atestados de Capacidade Técnica Operacional e Profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante efetuou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com os da presente contratação.
- d) Declaração de que seus empregados possuem capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição

daqueles que não correspondam, por qualquer motivo técnico ou comportamental, às exigências do serviço;

- e) Declaração do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua de que visitou as instalações e os equipamentos constantes deste Termo de Referência.

6 - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Conforme Anexo 04, deste Edital.

Considerar o critério de julgamento das propostas o **menor preço global anual**.

7 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 1 (um) ano.

Após 1 (um) ano, mediante justificativa, A CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA. Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATADA fará opção de índice que servirá de base para reajuste. Ficando critério do Tribunal de Justiça concordar ou não com o índice e com o reajuste de preços propostos, com base em consulta de preços de mercado que deve ser feita pelo serviço de compras do departamento de material e patrimônio.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A., devendo as faturas ou notas fiscais, referentes aos serviços prestados serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, as quais serão pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Fórum Clóvis Beviláqua.

9 - DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste termo terão início na data da assinatura do contrato, em caráter inadiável, e vigorará por um prazo de 12 (doze) meses. A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este Contrato pode ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses. A prorrogação contratual fica condicionada a compatibilidade dos preços contratados com aqueles praticados no mercado, com base em consulta de preços de mercado que deve ser feita pelo serviço de compras do departamento de material e patrimônio.

10 - DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser efetuados em horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 18:00 horas, e nos casos excepcionais em que envolvam possibilidade de riscos ambientais a qualquer hora quando solicitado pelo TJCE.

11 - DAS PENALIDADES

O descumprimento de prazos e condições de atendimento, e a inexecução total ou parcial dos serviços propostos neste termo, poderão, a juízo da Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Ceará, acarretar a aplicação de sanções.

As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa:

- a) Advertência;
- b) Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no termo de referência e no contrato, de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por dia de atraso;
- c) Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no termo de referência e no contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por dia de atraso, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias;
- d) Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por evento;



- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por prazo de até 5 (cinco) anos, à critério do Tribunal de Justiça, nos casos em que a CONTRATADA:
- e.1) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - e.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - e.3) Apresentar documentação falsa;
 - e.4) Não manter a proposta apresentada na Licitação;
 - e.5) Fizer declaração falsa;
 - e.6) Cometer fraude fiscal;
 - e.7) Cometer quaisquer fraudes durante a execução do contrato.
 - e.8) Concorrer direta ou indiretamente por ação ou omissão, ocorrência de danos ambientais provocados pelos equipamento que deveria manter e operar.



ANEXO 02

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA E.T.E

1 – Serviços de limpeza geral na E.T.E.

- a) Serão realizados os serviços de maneira que sejam resguardados os aspectos de higiene e estética.

2 – Serviços de manobra operacional

- a) Limpeza de grade;
- b) Medição de vazão;

A CONTRATADA deverá instalar um medidor de vazão para o controle e registro do fluxo do efluente nas Estações do TJCE e do Fórum Clóvis Beviláqua.

- c) Limpeza dos decantadores;
- d) Limpeza das calhas do filtro anaeróbio;
- e) Controle do tratamento e da desinfecção dos efluentes sanitários;
- f) Retirada de lodo, de 4 (quatro) em 4 (quatro) meses, com caminhão limpa-fossa das unidades da E.T.E;
- g) Acompanhamento, controle e registro dos dados da operação das Estações.

3 – Serviços de testes laboratoriais

Serão realizados os seguintes testes nas unidades da E.T.E.: DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, gordura, temperatura e cloro residual. Além destes parâmetros, deverão ser realizados aqueles exigidos pela legislação vigente dos órgãos ambientais competentes.

4 – Serviços de desinfecção

Será realizada, diariamente, dosagem de cloro em quantidade suficiente à manutenção e adequação dos parâmetros aos limites exigidos pelos órgãos ambientais competentes, dispostos na portaria 154/SEMACE e na resolução nº 430, de 13 de maio de 2011 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

5 – Serviços de manutenção e reforma na estrutura das Estações.

Realizar, semestralmente ou quando necessário, a pintura e reforma das estruturas físicas e instalações das Estações de Tratamento de Efluentes (E.T.E.) da Sede do TJCE e do Fórum Clóvis Beviláqua.

6 – Serviços de supervisão técnica geral

Todos os serviços concernentes ao objeto deste termo deverão ser orientados e supervisionados pelo Responsável técnico da empresa CONTRATADA, que responderá por qualquer questão de ordem técnica. O perfeito funcionamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Obtenção, manutenção ou regularização da licença ambiental junto a SEMACE.